

LEI Nº 15/81

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal

autorizado a:

I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros no inciso anterior;

III - Dar cumprimento à cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Cruzeiros), para efetuar despesas com o acabamento das obras da piscina pública-semi-olímpica do Município de Turiúba.

Para o artigo Único-A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 22 de junho de 1981.

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público

e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada em cópia ao cartório local.

Sebastião Anísio
SEBASTIÃO ANÍSIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.